

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no subitem 12.36, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, DO CARGO, subitem 2.4.1, alínea k, ONDE SE LÊ:

(...)

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior em Direito, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

LEIA-SE

(...)

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior **em bacharelado** em Direito, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

2. No item 5, DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, subitem 5.8, ONDE SE LÊ:

(...)

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

LEIA-SE

(...)

5.8 A não observância do disposto no subitem **5.7**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3. No item 7, DAS PROVAS, subitens 7.1.19 e 7.2.10, ONDE SE LÊ:

(...)

7.1.19 O resultado preliminar e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpdf.

(...)

7.2.10 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados até a 300ª posição, sendo observada a correção para os candidatos portadores de necessidades especiais até a 60ª posição, incluindo, em ambos os casos, os empates na última colocação, considerados os demais eliminados do concurso.

LEIA-SE

(...)

7.1.19 O gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpdf.

(...)

7.2.10 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados até a 300ª posição, sendo observada a correção para os candidatos portadores de necessidades especiais até a 60ª posição, incluindo, em ambos os casos, os empates na última colocação. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.

4. No item 10, DOS RECURSOS, exclui-se o subitem 10.4 renumerando assim os demais subitens que passam a ter a seguinte redação:

10.4. Após o julgamento dos recursos será divulgado o gabarito oficial da Prova Objetiva, em lista de classificação dos candidatos que terão sua prova subjetiva corrigida, nos termos do item 7.2.10 deste edital.

10.5. O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva do concurso será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpdf.

10.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar mencionado no item 10.5 disporá de **10 (dez) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado.

10.7. Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpdf, respeitando as respectivas instruções.

10.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.7.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Avaliadora.

10.7.3 Após a análise dos recursos, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.7.4. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpdf, até o dia **23 de junho de 2014**.

10.7.5. Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

10.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

10.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca, bem como o recurso onde for verificada a identificação do candidato recorrente.

10.10. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, será divulgada a relação final de classificação dos candidatos, para fins de homologação nos termos do item 11 deste edital.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2014.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA
Defensor Público-Geral da DPDF